



OFÍCIO CIRCULAR N°068/PRESIDÊNCIA/2023.

Cuiabá, 06 de novembro de 2023.

A (o) Excelentíssimo (a) Senhor (a)

Prefeito (a) Municipal

Estado de Mato Grosso - MT

ASSUNTO: Programa novo PAC - prazo final para inserção de cartas consultas na Plataformas Transfere.GOV

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),

A Associação Mato-grossense dos Municípios, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **REITEIRAR** a importância e a amplitude do Novo Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, conhecido como "NOVO PAC" do governo federal cujo marco temporal, para manifestação de interesse e inserção de Cartas Consultas, será **até dia 10 de novembro de 2023.**

O programa "NOVO PAC" está organizado em Medidas Institucionais que são um conjunto articulado de atos normativos de gestão e de planejamento que contribuem para a expansão sustentada de investimentos públicos e privados no Brasil. São cinco grandes grupos¹:

1. **Aperfeiçoamento do Ambiente Regulatório e do Licenciamento Ambiental;**
2. **Expansão do Crédito e Incentivos Econômicos;**
3. **Aprimoramento dos Mecanismos de Concessão e PPPs;**

¹ <https://www.gov.br/casacivil/novopac/medidas-institucionais>





4. **Alinhamento ao Plano de Transição Ecológica;**
5. **Planejamento, Gestão e Compras Públicas**

O governo federal noticiou que o programa NOVO PAC vai investir cerca de R\$ 1,7 trilhão em todos os estados do Brasil, sendo mais de R\$ 1,3 trilhão até 2026 e mais de R\$ 300 bilhões pós 2026. Para tanto lançou editais de várias áreas que juntos somam R\$ 136 bilhões para a seleção de outros projetos prioritários de estados e municípios em todo o país nos segmentos abaixo relacionados²:

Cidades: urbanização de favelas, abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, mobilidade urbana e prevenção a desastres naturais;

Saúde: UBSs, policlínicas e maternidades;

Educação: creches, escolas e ônibus escolares;

Cultura: CEUs da cultura e projetos de patrimônio histórico;

Esporte: espaços esportivos comunitários.

Para tanto será necessário se inteirar de todos os editais e portarias relacionadas ao Programa para seguir suas etapas. Abaixo seguem extratos da legislação e os devidos Links:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IPHAN N° 09/2023

1. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade deste chamamento público é selecionar propostas relacionadas a bens acautelados, inseridos no escopo estabelecido pelo Decreto-Lei n°. 25, de 30 de novembro de 1937, Lei n°. 3.924, de 26 de julho de 1961, Lei n°. 3.551, de 4 de agosto de 2000, Lei n°. 11.483, de 31 de maio de 2007 e normativas do Iphan, para a

² <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/novo-pac/novo-pac-vai-investir-r-60-6-bilhoes-no-mato-grosso-em-obras-e-servicos-para-melhorar-a-vida-da-populacao>

elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e complementares voltados à sua proteção e promoção.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em sintonia com as demandas contemporâneas e desafios presentes no cenário do patrimônio cultural, reconhece a necessidade imperativa de preservar e promover os bens acautelados em nível federal. Esta ação não apenas resguarda a integridade física e a promoção desses bens, mas também fortalece a memória coletiva e os laços comunitários em torno destes marcos históricos.

<https://www.gov.br/casacivil/novopac/selecoes/eixos/arquivos/edital-09-selecao-novo-pac-2023>

Edital N.º 48/2023

2. OBJETO

2.1. A presente chamada pública visa estabelecer parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios para a construção e implantação de Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE, em municípios prioritários do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci 2, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, instituído pelo Decreto n.º 11.632, de 11 de agosto de 2023.

https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/sei_mj-25709429-edital-48_2023-1.pdf

PORTARIA GM/MS N.º 1.517, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

Art. 2º Os entes federados poderão manifestar interesse na participação do processo de seleção para as seguintes modalidades do eixo da Saúde do Novo PAC:

I - No subeixo "Atenção Primária":

a) construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme Anexo I; e

b) aquisição de Unidades Odontológicas Móveis - UOMs, conforme Anexo II; e

II - No subeixo "Atenção Especializada":

- a) aquisição de ambulâncias para o SAMU 192, conforme Anexo III;
- b) construção de Central de Regulação de Urgência - CRU, com ambulâncias do SAMU 192, conforme Anexo IV;
- c) construção de Maternidades, conforme anexo V;
- d) construção de Centro de Parto Normal - CPN, conforme Anexo VI;
- e) construção de Policlínica Regional, conforme Anexo VII;
- f) construção de Centro Especializado em Reabilitação - CER, conforme Anexo VIII;
- g) construção de Oficina Ortopédica, conforme Anexo IX; e
- h) construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme Anexo X.

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.517-de-9-de-outubro-de-2023-515399553>

PORTARIA MCID N° 1.273, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Institui processo seletivo, referente a propostas para modalidades vinculadas às competências do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

§ 1º O processo de seleção será realizado em três etapas:

I - Apresentação de cartas-consulta eletrônicas;

II - Enquadramento e análise de propostas; e

III - seleção de propostas.

§ 2º As listas de Municípios elegíveis para atendimento no âmbito do Novo PAC serão disponibilizadas em sítio eletrônico do Ministério das Cidades e/ou no site oficial do programa.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcid-n-1.273-de-6-de-outubro-de-2023-515292717>

PORTARIA N° 66, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

DO OBJETO

Art. 1º Esta portaria institui processo de seleção de propostas de implementação de Espaços Esportivos Comunitários, a serem custeadas com recursos do Orçamento Geral da União no âmbito do Programa Novo PAC - Desenvolvimento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Os Espaços Esportivos Comunitários constituem-se em equipamentos públicos, multiuso,



localizados em áreas de vulnerabilidade social, critério aferido conforme índices e indicadores oficiais, que comportará atividades físicas, inclusive esportivas, e de lazer, para todas as idades.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-66-de-6-de-outubro-de-2023-515380152>

PORTARIA MINC N. 74 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o processo de seleção de propostas para a implantação de CEUs da Cultura, modalidade do Programa Territórios da Cultura, a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União-OGU no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento-Novo PAC.

Art.1 Fica instituído o processo de seleção de propostas para a implantação de CEUs da cultura, conforme modelos e descrições apresentados no Manual de Instruções para Seleção dos CEUs da Cultura, a serem apoiadas com recursos do OGU no âmbito do novo PAC.

Parágrafo Único. O Manual de Instruções para Seleção dos CEUs da Cultura, e Anexos, será disponibilizado na plataforma Transfere.Gov.

<https://www.gov.br/casacivil/novopac/selecoes/eixos/arquivos/portaria-minc-74-selecao-novo-pac-2023/view>

RESOLUÇÃO N° 20, DE 8 DE OUTUBRO DE 2023

Institui os procedimentos de seleção e habilitação de propostas de obras de Escolas em Tempo Integral, Creches e Escolas de Educação Infantil e Ônibus para o Transporte Escolar no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

§ 1º Os procedimentos de seleção e habilitação de que trata o caput englobam as seguintes modalidades:

I - **Escolas em Tempo Integral:** até 625 (seiscentas e vinte e cinco) unidades, sendo 560 (quinhentas e sessenta) unidades reservadas para escolas urbanas e do campo e 65 (sessenta e cinco) unidades reservadas para escolas quilombolas e indígenas;

II - **Creches e Escolas de Educação Infantil:** até 1.000 (mil) unidades, sendo 900 (novecentas) unidades reservadas para





Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

escolas urbanas e do campo e 100 (cem) unidades reservadas para escolas quilombolas e indígenas; e

III - **Ônibus para o Transporte Escolar:** até 1500 (mil e quinhentas) unidades.

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2023/resolucao-no-20-de-8-de-outubro-de-2023.pdf/view>

Destaca-se que as Cartas Consultas deverão ser inseridas exclusivamente na plataforma [Transfere.gov](https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/). <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/> para fins de reconhecimento pelos órgãos concedentes e seguindo todas as etapas definidas nos editais e portarias, preferencialmente com o LOGIN e SENHA do Gestor, prefeito, legalmente responsável pelo município.

Reconhecemos que o prazo final, estabelecido pelo o governo federal para o dia 10 de novembro de 2023, está exímio, mas ainda assim faz-se necessário os secretários de cada pasta elencadas (Cidades, Saúde, Educação, Esporte e Cultura) subsidiar, com informações específicas da área, os Gerentes Municipais de Convênios-GMC, os quais estão a par da legislação e das Cartas Consulta já elegidas pelos municípios, porém ainda com tempo para inserção de novas demandas.

Atenciosamente,


NEURILAN FRAGA
Presidente da AMM

